

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 203

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.145/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NO CONJUNTO JARDIM PETRÓPOLIS, NO BAIRRO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "LIDIANE JÁCOME DE LIRA", a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Conjunto Jardim Petrópolis no bairro Jardins, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.146/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O "SELO ARCO IRIS", DESTINADO ÀS EMPRESAS QUE DESENVOLVAM AÇÕES EM BENEFÍCIO À COMUNIDADE LGBTQI+ NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Arco Iris", destinado às empresas que desenvolvam ações em benefício a comunidade LGBTQI+ no município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. O selo referido nesta lei, será destinado a pessoa jurídica que adote uma política interna permanente, com seus funcionários, que contribua com o combate a qualquer forma de discriminação, e promova respeito à população LGBTQI+.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - promover diversidade inclusiva no ambiente de trabalho;

II - combater a discriminação contra homossexuais e transexuais;

III - promover palestras, formações ou treinamentos que preparem seus funcionários para um tratamento não-discriminatório, e de respeito à população LGBTQI+ nas empresas.

Art. 3º É prerrogativa da empresa que aderir ao programa:

I - utilizar o Selo Arco Iris como sua peça publicitária;

II - ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 4º Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados na rede mundial de computadores, de forma a propiciar efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.147/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN O DIA DO FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO FISCO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE que será comemorado, em ato público, no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º O evento institucional, instrutivo e comemorativo, de que trata esta Lei, constará do calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e contará com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto à divulgação e a disponibilização de espaço para a sua realização.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante deverá realizar, anualmente, preferencialmente no dia 21 de setembro, de cada ano, Sessão Solene em homenagem aos Auditores Fiscais e aos Fiscais de Tributos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.148/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia Municipal do Cuidador de Idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia Municipal do Cuidador de Idosos", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março – Dia Nacional do Cuidador de Idosos.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Cuidador de Idosos tem por objetivo:  
I – reconhecer a importância do profissional cuidador de idosos na sociedade;

II – ressaltar que o cuidador de idosos tem papel diferenciado da empregada doméstica, realizando funções distintas;

III – estimular ações informativas visando à conscientização sobre a importância da saúde física e emocional do cuidador do idoso.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.149/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DENOMINADE QUADRAPOLIESPORTIVALUIZ VENTURA MARQUES, A QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE JENIPAPO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Ventura Marques, a quadra de esportes da comunidade de Jenipapo, zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*PORTARIA Nº 1.345/2023 - GP, de 31 de outubro de 2023.**

Nomeia servidora para exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**PORTARIA 1.356/2023 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, c/c art.69, §1º, XI estabelecidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º Desligar do Serviço Público Municipal o servidor VIVALDO AUGUSTO DANTAS FILHO, Matrícula nº 0009550-1, Técnico em Laboratório, tendo em vista o seu falecimento em 13 de outubro de 2023, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 063750 01 55 2023 4 00445 296 0143795 26, expedida pelo 3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas naturais de Cuiabá/MT, em 14 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2021**

Processo n.º 2000000912

Pregão Eletrônico N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Defesa Social CONTRATANTE, e a Empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0001-56, Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1716 – Capim Macio – CEP: 59.078-400 – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária Vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMABOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município através da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2023  
 ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
 CONTRATANTE

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 788/2019

Processo nº 1901315726

Pregão Presencial N.º 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 24.201.524/0001-09, Endereço: Av. Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho S/N Nova Parnamirim - Parnamirim/RN

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 03 (três) meses a contar de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 788/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo Único: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados no Orçamento Geral do Município, na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo Único: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 1901315726.788, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CONTRATADA

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2021

Processo n.º 7280/2021

Pregão Eletrônico n.º 070/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.201.524/0001-09, Endereço: Avenida Capitão Aviador Heraldo Cunha Martinho, Colinas do Jequi, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a modificação da Cláusula 7ª, para prorrogar a vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 07 de outubro de 2023 até 07 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo n.º 614/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2023

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATADA

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Aquisições de coletes balísticos e capas táticas de proteção individual, uso permitido, do NÍVEL II, destinados à Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EMBRACOL TEXTIL CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA							
CNPJ: 13.545.135/0001-84							
Endereço: RUA ESTELA REGINA MOBILE, Nº 75, CAPUAVA, MAUA/SP							
Representante: MARIA HELENA SCHIAVO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	936109	Colete a prova de Balas nível II Tamanho M (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
2	936110	Colete a prova de Balas nível II Tamanho G (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
3	936111	Colete a prova de Balas nível II Tamanho GG (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
4	936112	Colete a prova de Balas nível II Tamanho P (Preferencialmente Feminino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
5	936113	COLETE A PROVA DE BALAS NÍVEL II TAMANHO M (PREFERENCIALMENTE FEMININO)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
6	936114	COLETE A PROVA DE BALAS NÍVEL II TAMANHO G MODELO EXECUTIVO	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.975,0000	19.750,00
						Total	118.500,00

Vencedor: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
CNPJ: 21.690.964/0001-89							
Endereço: RUA DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, Nº 468, CABRAL, CURITIBA/PR							
Representante: VIVIANE FERREIRA MARTINES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7	936115	CAPA TÁTICA EXTERNO (CAPA)	UN	BLINTEC	70,00	927,7200	64.940,40
						Total	64.940,40

Valor total da contratação 183.440,40. Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/11/2023.  
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
 PREGOEIRO(A)

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Aquisições de coletes balísticos e capas táticas de proteção individual, uso permitido, do NÍVEL II, destinados à Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: EMBRACOL TEXTIL CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA							
CNPJ: 13.545.135/0001-84							
Endereço: RUA ESTELA REGINA MOBILE, Nº 75, CAPUAVA, MAUA/SP							
Representante: MARIA HELENA SCHIAVO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	936109	Colete a prova de Balas nível II Tamanho M (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
2	936110	Colete a prova de Balas nível II Tamanho G (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
3	936111	Colete a prova de Balas nível II Tamanho GG (Masculino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
4	936112	Colete a prova de Balas nível II Tamanho P (Preferencialmente Feminino)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
5	936113	COLETE A PROVA DE BALAS NÍVEL II TAMANHO M (PREFERENCIALMENTE FEMININO)	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
6	936114	COLETE A PROVA DE BALAS NÍVEL II TAMANHO G MODELO EXECUTIVO	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	1.975,00	19.750,00
						Total	118.500,00

Vencedor: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 21.690.964/0001-89								
Endereço: RUA DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, Nº 468, CABRAL, CURITIBA/PR								
Representante: VIVIANE FERREIRA MARTINES								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
7	936115	CAPA TÁCTICA EXTERNO (CAPA)	UN	BLINTEC	70,00	927,7200	64.940,40	
						Total	64.940,40	

Valor total da contratação 183.440,40.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/11/2023.  
 ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO  
 SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 450/2018

Processo nº 1808140041

Pregão Presencial N.º 086/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADO: Empresa J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 05.909.537/0001-92, Endereço: Chácara São José, 20, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até a conclusão de um novo certame licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE

2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2.º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo n.º 450/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2023  
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 CONTRATANTE  
 MARIA ELZA CARLOS DE GOIS  
 J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA  
 CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 21 de novembro de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR ITEM", para a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, conforme descrição no termo de referência anexo I. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2023.  
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
 Pregoeira/PMSGGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 001/2023

O Presidente da CPL/PMSGGA, torna público que em virtude apresentação da peça impugnatória, por parte da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda, CNPJ: 97.519.353/0001-34, a qual se encontra disponibilizada no sítio das licitações, referente ao procedimento licitatório supracitado, o qual ocorreria na data de 10/11/2023, às 09h, frente as possíveis necessidades de alterações no edital e seus anexos, se faz necessário a suspensão da presente licitação.

06 de novembro de 2023  
 MARCOS ANTONIO CAMPOS  
 Presidente da CPL/PMSGGA-Port. Nº 1.318/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de material consumo, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a

interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA							
CNPJ: 20.307.891/0001-30							
Endereço: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, Nº 46, QUINTAS, NATAL/RN							
Representante: JOAO OLIMPIO NETO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935620	GANDOLA MASCULINA E FEMININA	UN	PRÓPRIA	25	164,00	4.100,00
2	935621	COMBAT SHIRT	UN	PRÓPRIA	25	114,00	2.850,00
3	935622	CALÇA OPERACIONAL	UN	PRÓPRIA	25	134,00	3.350,00
4	935623	BLUSA SUADEIRA MASCULINA E FEMININA	UN	PRÓPRIA	80	59,00	4.720,00
5	935624	CHAPEU AUSTRALIANO	UN	PRÓPRIA	20	25,00	500,00
6	935625	CAPA DE CHUVA EM PVC (AGENTE DE MOBILIDADE)	UN	PRÓPRIA	20	105,00	2.100,00
7	935626	CAMISA MANGA CURTA (ADMINISTRATIVO)	UN	PRÓPRIA	100	59,00	5.900,00
8	935627	OTA TÁTICA /COTURNO, PADRÃO MILITAR, COR PRETA	UN	MARLUVAS	15	375,00	5.625,00
9	935628	CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	PRÓPRIA	20	60,00	1.200,00
						Total	30.345,00

Valor total da contratação 30.345,00. Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06/11/2023  
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
 PREGOEIRO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de material consumo, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que a pós os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA							
CNPJ: 20.307.891/0001-30							
Endereço: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, Nº 46, QUINTAS, NATAL/RN							
Representante: JOAO OLIMPIO NETO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935620	GANDOLA MASCULINA E FEMININA	UN	PRÓPRIA	25	164,00	4.100,00
2	935621	COMBAT SHIRT	UN	PRÓPRIA	25	114,00	2.850,00
3	935622	CALÇA OPERACIONAL	UN	PRÓPRIA	25	134,00	3.350,00
4	935623	BLUSA SUADEIRA MASCULINA E FEMININA	UN	PRÓPRIA	80	59,00	4.720,00
5	935624	CHAPEU AUSTRALIANO	UN	PRÓPRIA	20	25,00	500,00
6	935625	CAPA DE CHUVA EM PVC (AGENTE DE MOBILIDADE)	UN	PRÓPRIA	20	105,00	2.100,00
7	935626	CAMISA MANGA CURTA (ADMINISTRATIVO)	UN	PRÓPRIA	100	59,00	5.900,00
8	935627	OTA TÁTICA /COTURNO, PADRÃO MILITAR, COR PRETA	UN	MARLUVAS	15	375,00	5.625,00
9	935628	CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	PRÓPRIA	20	60,00	1.200,00
						Total	30.345,00

Valor total da contratação 30.345,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06/11/2023.  
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL  
 FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Portaria n. 015, de 31 de Outubro de 2023.

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO TRIMESTRAL DA GRATIFICAÇÃO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE FISCAL – GPF, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo Art. 1o, da Portaria 005/2023, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em 0,39% (Tinta e nove centésimo por cento) o Índice de Previsão de Crescimento da Receita do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – IPCR, para o terceiro trimestre do ano 2023, comparado ao segundo trimestre do ano 2023.

Parágrafo único. O IPCR de que trata o caput deste artigo é estabelecido com base no crescimento médio da receita nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do trimestre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

João Aduino da Costa Segundo  
Presidente

Maria da Glória Lima da Costa  
Membro

Frank Wild Varela da Silva  
Membro

da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 871/2023 de 29 de Março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS);

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do projeto executivo, devidamente deliberado em na Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o projeto executivo para execução dos recursos recebidos pelo fundo municipal de assistência social do município de São Gonçalo do Amarante, para fins das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2023.

Cícera Gabrielle C. Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CMAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVAR A PROPOSTA DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2023-SEMTASC

O prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN, sr. Eraldo Daniel de Paiva, no uso de suas atribuições legais e a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC de São Gonçalo do Amarante/RN, sra. Jane Cleide Oliveira, no uso de suas atribuições legais considerando que foi criado pela Lei Municipal nº 1.991 de 22 de Março de 2022, considerando que 50% (cinquenta por cento) da composição do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher deve ser constituída por representantes da sociedade civil;

RESOLVE

Pelo presente e convocar todas as Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Gestão 2023/2025. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital através da Imprensa Oficial, bem como mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Novembro de 2023.

JANE CLEIDE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DA SEMTASC

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD SUAS RECEBIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 807 de 28 de Maio de 1997; Lei Municipal nº 1837 de 01 de Julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal nº 31 de 15 de Dezembro de 2020 que aprova o regimento interno.

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 807 de 28 de Maio de 1997; Lei Municipal nº 1837 de 01 de Julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal nº 31 de 15 de Dezembro de 2020 que aprova o regimento interno.

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO no âmbito das competências do controle social consta a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária e Anual – PLOA e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a fim de contribuir para gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos pertinentes ao fundo municipal de assistência social do município de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, devidamente deliberado em na Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta do quadro de detalhamento da despesa para execução dos recursos orçamentários do projeto de lei orçamentária anual, do fundo municipal de assistência social de São Gonçalo do Amarante, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2023.

Cícera Gabrielle C. Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
São Gonçalo do Amarante/RN

## IPREV

**PORTARIAN.º 050, de 01 de novembro de 2023. \***

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 399/2023-IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora DENIZE CARVALHO PINTO, matrícula nº 5127, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com base nas regras estabelecidas no artigo 98-B, caput e incisos I a V, c/c §§ 1º, 2º e 6º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, esses com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 21 de dezembro de 2020, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
Diretora de Benefício do IPREV

\*Republicada por incorreção

## LEGISLATIVO

**ATO DE MESA DIRETORA N.º 03, de 6 de novembro de 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º Da análise do Requerimento nº 2706/2023:

A vereadora Elaine Françoise de Lima Xavier requereu, na forma da legislação vigente, licença para tratar de interesse pessoal, prevista no artigo 51, inciso III do Regimento Interno da Casa:

"Art. 51. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Casa, nos seguintes casos:

III – Para tratar de interesse particular;"

Informou ainda que tem necessidade de se afastar das atividades da vereança até 1º de janeiro de 2024.

A Procuradora Geral da Casa, em seu parecer jurídico, concluiu que o requerimento está em alinhamento com a norma regimental e que pode ser concedida a licença requerida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exarou parecer pela continuidade do pleito e fez a ressalva de se convocar o 1º suplente da coligação.

O Regimento Interno da Casa determina em seu Art. 12, Inciso VIII que é de competência exclusiva da Câmara Municipal conceder licença aos Vereadores. E, especificamente, as licenças para tratar de assunto particular serão julgadas e decididas pela Mesa Diretora, após parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Analisando o pleito da vereadora-autora e os pareceres que instruem o pedido, a Mesa Diretora reuniu-se no dia 6 de novembro de 2023 às 9 horas para julgamento do Requerimento.

O Presidente da Mesa, vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, o 1º secretário, vereador Raimundo Mendes Alves e o 2º secretário, vereador Getúlio Hugo Marinho Maciel acataram o pedido de licença da vereadora Elaine Françoise de Lima Xavier, a partir da data de seu pedido, a saber 1º de novembro de 2023. Sendo assim, concluiu-se julgado procedente o pedido de licença.

Fica convocado de Ofício o respectivo suplente da vereadora licenciada, que deverá apresentar-se para tomar posse que deverá se dar perante a Mesa Diretora, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da convocação, salvo motivo justo devidamente comprovado, aceito pela Câmara Municipal.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 6 de novembro de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES  
1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL  
2º Secretário

**PORTARIANº 167/2023.**

EXONERA, CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARILIA DE ASSIS PEREIRA do cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.  
Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

**PORTARIANº 168/2023.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA PRISCILLA PAULINO DE OLIVEIRA para o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.  
Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br